



Decreto nº 409 de 18 de maio de 2020.

Altera o Decreto nº 403, de 17 de abril de 2020, na forma que indica, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAU BRASIL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 7º e inciso IV do art. 68 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Portaria MS/GM No. 356 de 11 de março de 2020;

DECRETA

Art. 1º - o artigo 1º do Decreto nº 403, de 17 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“1º - Fica mantido a suspensão das atividades educacionais-aulas das redes de ensino Público Municipal e Privado até o dia 02/06, podendo ser prorrogado por maior período, caso haja mudança do cenário epidemiológico que justifique tal medida, com possibilidade de revisão a qualquer tempo. (NR)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete da Prefeita, em 18 de maio de 2020.

BARBARA SUZETE DE SOUSA PRADO
Prefeita

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL LUIZ NOGUEIRA DE SOUZA
Praça Juracy Magalhães, 184 – Centro. 45.890-000 – Pau Brasil – Bahia – Tel – 73-3273-2173
e-mail- gabinete@paubrasil.ba.gov.br